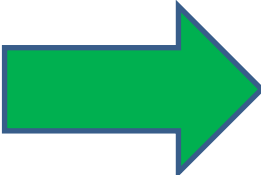




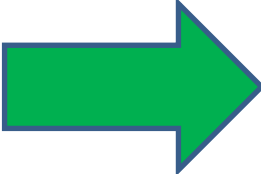
Licenciamento AMBIENTAL

Associações e Cooperativas de Catadores

LICENÇA AMBIENTAL

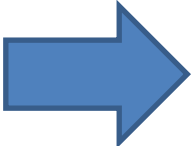


Documento obrigatório a todos os empreendimentos que **utilizam recursos naturais** ou causam qualquer tipo de **poluição e/ou degradação** ao meio ambiente.

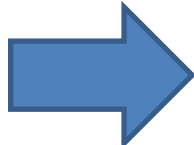


Os galpões de reciclagem são considerados, por lei, como uma atividade que pode causar **poluição** e por isso precisam passar por **licenciamento ambiental** ou **dispensa da licença ambiental**.

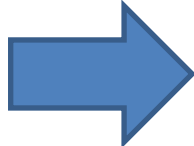
ETAPAS DO LICENCIAMENTO



Licença Prévia (LP): Solicitada na fase preliminar do planejamento do empreendimento (antes de sua execução). Para empreendimentos de grande porte: mineradoras ou grandes fábricas.



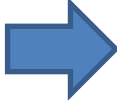
Licença de Instalação (LI): Autoriza a instalação do empreendimento ou atividade, incluindo as medidas de controle ambiental que o empreendimento deverá seguir para evitar os impactos ambientais, o que normalmente é chamado de condicionantes a serem cumpridas pelos empreendimentos.




Licença de Operação (LO): Autoriza o início das atividades do empreendimento mediante a verificação do efetivo cumprimento das anteriores licenças. Sua concessão é sujeita à renovação, com possíveis condicionantes supervenientes.



LICENÇAS COMUNS PARA GALPÕES DE RECICLAGEM

 **Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF):** Processo **simplificado**, destinado a empreendimentos ou atividades considerados de **impacto ambiental não significativo** e que estejam dispensados do licenciamento ambiental.




 **Certidão de Dispensa Ambiental:** Aos empreendimentos ou atividades dispensados dos instrumentos de Licença Ambiental ou AAF.

 **ATENÇÃO CATADOR!** 

O tipo de licença vai depender **do tamanho do seu galpão.**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA LICENÇA AMBIENTAL

Órgão Federal, Estadual ou Municipal de Meio Ambiente.
Vai depender:

-  Do tipo de atividade do empreendimento
-  Do tipo de impacto que a atividade causa no meio ambiente
-  Do tamanho do impacto que seu galpão pode causar no meio ambiente

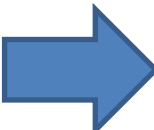
 **ATENÇÃO CATADOR!** 

Busque informações na Secretaria Municipal de Meio Ambiente da sua cidade!!!

DOCUMENTOS PARA SOLICITAR A LICENÇA

www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/formularios

BAIXE DA INTERNET:



1. Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) — primeiro passo para o licenciamento ambiental



2. Formulário Integrado de Orientação Básica (FOBI) — fornecido após a avaliação do FCEI.

Peça ajuda a um engenheiro ambiental para preenchimento desses documentos.

SAIBA AS INFORMAÇÕES QUE O ÓRGÃO PÚBLICO IRÁ SOLICITAR:

Identificação do Empreendedor – Corresponde aos dados do empreendedor (nesse caso, o próprio empreendimento de catadores).

Identificação do Empreendimento – Corresponde aos dados do empreendimento.

Localização do Empreendimento – Corresponde na localização em área de preservação ambiental.

Uso de Recurso Hídrico - Corresponde ao uso significativo de recursos hídricos que exigem outorga.

Autorização de Intervenção Ambiental – Corresponde à supressão de vegetação.

Dados das Atividades do Empreendimento – Corresponde às diretrizes das normas e deliberações do seu Estado.

Entenda a Norma!

Os empreendimentos de catadores de materiais recicláveis podem ser enquadrados em dois códigos do anexo da DN 74/04. São eles:

F-01-01-6

Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.

F-01-01-5 –

Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos;

DN 74/2004

Potencial poluidor:

Ar: Pequeno

Água: Médio

Solo: Médio

Geral: Médio

Porte:

$0,1 \leq \text{Área útil} \leq 0,2 \text{ ha:}$
pequeno

Área útil > 5: grande

Os demais: médio



AVISO IMPORTANTE!

As cooperativas e associações de Catadores **não precisam pagar as taxas** de licenciamento ambiental de seus galpões em Minas Gerais.

Artigo 6º da DN: ISENTAM-SE DO ÔNUS da indenização dos custos de análise de licenciamento e de autorização de funcionamento as microempresas, as **associações ou cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis** e as unidades produtivas em regime de agricultura familiar, assim definidas, respectivamente, em lei estadual e federal, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado emitido pelo órgão competente.

Procure saber em seu Estado sobre isenção das taxas de Licenciamento!

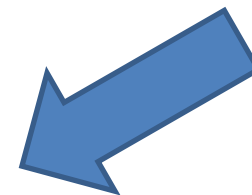
LICENÇA AMBIENTAL COM DATA DE VALIDADE VENCIDA

O que fazer?



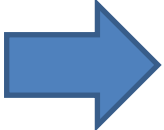
Fique atento!

O prazo de validade da licença é definido pelo seu Estado ou Município.



Orienta-se que **90 dias antes do vencimento**, vá ao órgão ambiental responsável pela emissão da licença e peça e sua renovação.

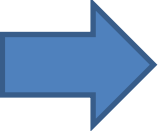
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO E RENOVAÇÃO DA LICENÇA?



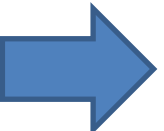
1. Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI);



2. Termo de Responsabilidade, assinado pelo titular do empreendimento;



3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente do profissional responsável pelo gerenciamento ambiental da atividade;



4. Declaração da Prefeitura de que o empreendimento está de acordo com as normas e regulamentos do município.

GALPÃO EM USO E SEM LICENÇA AMBIENTAL

O QUE FAZER?

CUIDADO! NECESSÁRIO CUMPRIR A LEGISLAÇÃO E EVITAR SURPRESAS DESAGRADÁVEIS

Providenciar a licença seguindo os passos apresentados aqui.

Com a licença **A ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES:**
Terá segurança para desenvolver o seu trabalho e evitar problemas de embargos, multas e paralisações das atividades.

Obrigada!

